**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n° 292954/2011**

**Recorrente - Donato Lemos Beraldo**

Auto de Infração n° 111794, de 08/04/2014

Relatora - Monicke Sant’Anna P. de Arruda – FIEMT

Advogados - José Miguel de Arruda Pelissari – OAB/MT 15.112,

 Diego Costa dos Santos – OAB/MT n° 15.771

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

**138/2022**

Auto de Infração n° 111794, de 08/04/2014. Auto de Inspeção n° 139663, de 08/04/2011. Termo de Embargo/Interdição n° 102586, de 08/04/2011. Relatório Técnico n° 057/11 DUDC, de 28/04/2011. Por provocar que me em área de pastagem em área de 104,1049 hectares de vegetação nativa. Decisão Administrativa n° 1846/SGPA/SEMA/2019, de 22/08/2019, pela homologação do Auto de Infração n°111794, de 08/04/2014, arbitrando multa de R$ 1.483.769,40 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), com fulcro nos artigos 51,58 e 60, I ambos dos Decreto Federal n° 6514/2008. Requer o recorrente que seja o reconhecimento prescrição da pretensão punitiva, isto é, ocorrência da prescrição intercorrente, com fulcro no artigo 21, §2 do Decreto Federal n° 6.514/08 c/c artigo 19 §2° do Decreto Estadual n° 1986/2013, ocorrente da Comunicação Interna n° 1238/SPA/SEMA/2011 às fls. 32, datado de 03/11/2011, até o despacho fls.101, datado de 25/02/2015, com a consequente extinção do auto de infração e arquivamento processual. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, reconhecendo a prescrição intercorrente da data de juntada das alegações finais do autuado, de 04/03/2013, de (fls. 38/98) até a emissão de certidão de nada consta em nome do autuado com data de 27/04/2016, de (fl. 102). Decidiram, pela confirmação do lapso temporal de 03 (três) anos e 01 (um) mês (três anos e um mês), e, consequentemente cancelando o Auto de Infração n° 111794, de 08/04/2014 e arquivando o devido processo.

Presentes à votação dos seguintes membros:

**Douglas Camargo Anunciação**

Representante da OAB

**Mariana Sasso**

Representante da FIEMT

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante da ADE

**Natália Alencar Cantini**

Representante da FÉ E VIDA

**Lucas Blanco Bezerra**

Representante da FETRATUH

Cuiabá, 26 de maio de 2022.

 **Flávio Lima de Oliveira**

 **Presidente da 3ª J.J.R.**